



**Relatório de Auditoria 0005/2019**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO:	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP
ASSUNTO:	Auditoria sobre adesão à ARP nº 02/2017/SEGUP/PA para prestação de serviços de locação de veículos tipo pick-up, com cela.

Pregão Eletrônico nº 016/2018/SESP,. ARP nº 001/2018/SESP. Contrato nº 82/2018/SESP, decorrente da adesão à ARP nº 02/2017/SEGUP/PA.

Cuiabá - MT  
Fevereiro/2019



---

## SUMÁRIO

1. - Introdução
2. - Das análises
3. - Conclusão

## 1 - INTRODUÇÃO

## 2 - DAS ANÁLISES

### Objeto: Contrato nº 82/2018/SESP

8. A empresa Locavel Serviços Ltda, CNPJ 63.798.490/0001- 34, foi contratada por meio da assinatura do Contrato nº 82/2018/SESP, em 01 de agosto de 2018, valor global de R\$ 14.040.000,00 (quatorze milhões e quarenta mil reais) e 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais) mensais, para prestação do serviço de locação de veículo tipo pick-up com cela adaptado ao transporte de presos, conforme detalhado abaixo:

Quadro 1 – detalhamento do objeto contratado

Especificação	Qtde total	Preço unitário
Veículo tipo pick-up, cabine dupla, viatura policial, com rastreador, rádio de comunicação, grafismo, sinalizador acústico e visual, com cela (conforme cláusula contratual 6.2. das especificações técnicas)	2.400	R\$ 5.850,00

**Fonte:** Contrato nº 82/2018/SESP

9. Destaca-se que, por meio de consulta ao Relatório sistema Fiplan-MT, não se verifica realização de pagamentos referentes à execução deste contrato. Foram identificados somente empenhos, conforme detalhado no quadro abaixo:

Quadro 2 – detalhamento dos empenhos emitidos – Contrato nº 82/2018/SESP

Número do empenho	Data	Valor
19101.0005.18.001273-6	06/08/2018	R\$ 70.200,00
19101.0004.18.002912-4	06/08/2018	R\$ 35.100,00
19101.0003.18.002107-0	06/08/2018	R\$ 327.600,00
19101.0001.18.004643-3	07/08/2018	R\$ 64.350,00
19101.0002.18.004366-1	08/08/2018	R\$ 672.750,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.170.000,00</b>

**Fonte:** Relatório do Fiplan-MT: FIP 005 – Extrato de empenho.

10. O Contrato nº 82/2018/SESP foi decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços

(ARP) nº 02/2017/SEGUP/PA, publicação da homologação em 01/11/2017 e decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2017-SEGUP/PA. Em consonância com o que prevê o inciso III, § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 13, do Decreto nº 876, de 29 de outubro de 2013, que *regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual do Pará* estabelece que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. Dessa forma, a validade da ARP nº 02/2017/SEGUP/PA foi até 01/11/2018.

11. Por meio de Representação, apresentada em 14 de dezembro de 2018, a empresa Zetta Frotas Ltda afirma que a aquisição da SESP-MT em decorrência da adesão à ARP do estado do Pará seria ilegal por haver preço registrado de mesmo objeto, mesmo tipo, com as mesmas especificações no lote 02 deste certame (Pregão Eletrônico nº 016/2018/SESP, processo nº 566643/2017, Ata de Registro de Preços nº 001/2018/SESP. Ainda segundo a representante: na Ata de Registro de Preços nº 001/2018/SESP, o valor unitário da locação mensal é de R\$ 5.520,83, enquanto na contratação impugnada é de R\$ 5.850,00.

12. Quanto ao certame realizado pelo estado de Mato Grosso, Pregão Eletrônico nº 016/2018/SESP, ARP nº 001/2018/SESP, o objeto foi:

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de **Veículos Operacionais** para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, **com cela, com rádio comunicador, sinalizador acústico e visual**, e dentre outros itens previstos neste edital, durante 24 (Vinte e Quatro) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos e as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

13. Da análise dos dez itens registrados, verifica-se que, os três lotes detalhados no quadro abaixo têm relação com as informações contidas na denúncia, objeto desta auditoria especial:

Quadro 3 – detalhamento dos itens ARP nº 001/2018/SESP

Lote	Detalhamento	Empresa vencedora	Valor
01	Pick-up, diesel, tração 4x4, cabine dupla (4 portas), com ar condicionado, direção hidráulica, <b>suporte para acondicionamento de no mínimo duas armas longas (gauge 12 e fúzil)</b> , rádio comunicador híbrido vhf/fm, sinalizador acústico e visual, sinalizador auxiliar, rastreador, adesivagem conforme manual de identificação visual e aplicação da marca do governo do estado de mato grosso demanda específica da SESP, <b>sem cela.</b>	CS Brasil Frotas Ltda.	R\$ 6.765,83
02	Pick-up, diesel, tração 4x4 cabine dupla (4 portas), com ar condicionado, direção hidráulica, rádio comunicador híbrido vhf/fm, sinalizador acústico e visual, sinalizador auxiliar, rastreador, adesivagem conforme manual de identificação visual e aplicação da marca do governo do estado de mato grosso demanda específica da SESP, <b>sem cela.</b>	Zetta Frotas Ltda	R\$ 5.520,83
03	Pick-up, diesel, tração 4x4, cabine dupla (4 portas), com ar condicionado, direção hidráulica, <b>cela na caçamba</b> (adaptada ao transporte presos), sinalizador acústico e visual, sinalizador auxiliar, apoio para posicionamento de armas nas portas laterais (traseira), <b>suporte para acondicionamento de no mínimo duas armas longas (gauge 12 e fúzil)</b> , rastreador, adesivagem conforme manual de identificação visual e aplicação da marca do governo do estado de mato grosso demanda específica da SESP.	Zetta Frotas Ltda	R\$ 6.250,00

**Fonte:** Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018/SESP

**Objeto: Direito de preferência do fornecedor registrado**

14. Fazendo um cotejamento das informações dos quadros 1 e 3, ou seja, entre o objeto adquirido por meio da adesão à ARP do estado do Pará e os itens registrados na ARP mato-grossense, verifica-se que não há equivalência. A demanda da SESP, atendida por meio do Contrato nº 82/2018/SESP, é de pick-up, com cela adaptada, sem suporte de armamento. Nos itens registrados, há: pick-up, sem cela, com suporte de armamento



(lote 1); pick-up, sem cela, sem suporte de armamento (lote 2); e pick-up, com cela, com suporte de armamento (lote 3).

15. O Contrato nº 82/2018/SESP foi firmado para o fornecimento de pick-up com cela, porém, mediante negociação foi definido o mesmo valor registrado para a pick-up sem cela, qual seja, R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

16. Destaca-se que, por meio de consulta ao Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE-MT), verificou-se que a publicação da ARP nº 01/2018/SESP ocorreu em 04 de setembro de 2018, ou seja, data posterior à assinatura do Contrato nº 82/2018/SESP, em 01 de agosto de 2018.

17. Entretanto, tendo em vista se tratar de serviço contínuo e, portanto, ser autorizada a prorrogação do contrato por prazo superior à vigência da ARP nº 02/2017/SEGUP/PA, da qual se originou a contratação, necessário avaliar o aspecto da possibilidade de a prorrogação do prazo inicial da avença ferir o direito de preferência do fornecedor registrado. Há esse risco em decorrência de, à época da encerramento da vigência inicial do Contrato nº 82/2018/SESP, 01/08/2019, haver preço registrado para o item similar, pois a vigência da ARP nº 01/2018/SESP é até 04/09/2019.

18. Conforme o Decreto nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, que regulamenta, dentre outras, as contratações de serviços:

Art. 69. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

19. Dessa forma, quando da avaliação da prorrogação do Contrato nº 82/2018/SESP, caso a Administração não opte por nova licitação, sob pena de ferir o direito de preferência do fornecedor que registrou o item 02 pick-up, sem cela, sem suporte de armamento, deve ser dada a oportunidade de a empresa Zetta Frotas Ltda fornecer o item similar adaptado, nas mesmas condições aceitas pela empresa Locavel Serviços Ltda, ou seja, fornecimento de pick-up com cela, a preço igual ou inferior ao do concorrente.

### **Objeto: Da adesão**

20. Da análise do resultado da ARP do Pará, verifica-se que o item 24, veículo tipo

pick-up, cabine dupla, viatura policial, com cela tipo 2, rastreador, rádio de comunicação, grafismo, sinalizador acústico e visual, adjudicado à empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais, pelo preço de R\$ 5.450,00, 240 unidades, limite de adesão de 1.200 unidades, poderia, em tese, satisfazer a demanda da SESP.

21. A Secretaria, entretanto, aderiu ao item 22, veículo tipo Pick-up, cabine dupla, viatura policial, com rastreador, rádio de comunicação, grafismo, sinalizador acústico e visual, pelo preço de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos reais), registrado por 600 unidades, limite total de adesão 3.000 unidades.

22. Por meio de consultas ao DOE PA, verifica-se que não houve adesões do órgão gerenciador da Ata nº 02/2017 ao item 22 viatura policial, pick-up, sem cela. Já o item 24 viatura policial, pick-up, com cela, constata-se adesões de 588 unidades: 288 unidades por meio do Contrato nº 127/2018/PCE-PA e 300 unidades por meio do Contrato nº 63/2018/CPC-RC. Dessa forma, há indicativo de que, em tese, o item 24, embora atenda a necessidade (objeto) e possua menor preço do que o item 22, não possui quantidade registrada disponível na referida ata. Assim, como a demanda da SESP-MT é de 2.400 (duas mil e quatrocentas) locações anuais, verifica-se que, segundo as informações colhidas nesta auditoria, seria inviável a adesão ao item 24, por extrapolar o limite total de adesões.

23. Ainda sobre a ARP paraense, verifica-se que a denunciante, empresa Zetta Frotas Ltda, também firmou contrato com a SESP-MT, em decorrência de adesão à ARP nº 02/2017/SEGUP/PA, Pregão Eletrônico nº 11/2017-SEGUP/PA. O extrato do Contrato nº 80/2018/SESP, vigência 5/9/2018 a 04/09/2019, foi publicado no DOE MT, nº 27340, de 10 de setembro de 2018, valor global de R\$ 1.335.600,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais). O objeto da avença foi a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotor viatura adaptada para utilização como unidade de resgate, em atendimento à demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, item 39 da referida ata: Veículo tipo Furgão, viatura adaptada para Auto Resgate, rastreador, rádio de comunicação, grafismo, sinalizador acústico e visual.

#### **Objeto: Do preço da contratação**

24. Quanto ao preço contratado, por meio de pesquisa de preços públicos, detalhada no quadro demonstrativo, verifica-se que a aquisição se mostra vantajosa, já que o preço médio de mercado levantado por essa auditoria é de R\$ 7.051,95 (sete mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Quadro 4 – pesquisa de preços do item “pick-up, com cela, sem suporte de armamento”

Fonte do preço pesquisado	Fornecedor	Preço unitário (locação mensal)
Pregão nº 321/2018 – Estado de Amazonas	Tecway Serviços e Locação de Equipamentos Ltda	R\$ 10.500,00
Pregão nº 10/2018/SSP – Estado de Goiás	TCAR Locação de Veículos Eireli	R\$ 5.845,71
3º TA Contrato nº 34/2016/PMMG – Estado de Minas Gerais	CS Brasil Transportes e Serviços Ambientais Ltda	R\$ 6.632,66
Pregão nº 7/2017 – Estado de Rio Grande do Norte	Protasio Locação e Turismo Ltda	R\$ 7.029,41
	<b>Preço médio</b>	<b>R\$ 7.051,95</b>

**Fonte:** Portal da transparência e Diários Oficiais dos Estados.

### 3 - CONCLUSÃO

25. Com base no acima exposto, não se verifica irregularidade na adesão, incluindo análise de preço, entretanto, foi identificado risco potencial de ferimento ao direito de preferência do fornecedor com preço registrado, em caso de opção da Administração por prorrogação da vigência do Contrato nº 82/2018/SESP.

À apreciação superior.

Cuiabá, 8 de Fevereiro de 2019

---

*Almerinda Alves de Oliveira*  
Superintendente de Auditoria Especial